

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ASSIS/SP**

**Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	5
IV.I – COLABORADORES .....	5
IV.II – PRÓ-LABORE .....	7
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	7
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	9
VI.I – LIQUIDEZ GERAL .....	10
VII – FATURAMENTO .....	11
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	13
VIII.I - ATIVO .....	13
VIII.II - PASSIVO .....	18
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	24
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	29
XI – CONCLUSÃO .....	33

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **julho/2024**;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda.

## II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com o forte espírito empreendedor, após anos trabalhando na área e com o apoio de seus familiares, o representante legal da requerente, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, fundou a Olam – é o que narra a Recuperanda em sua exordial.

Destacou, no mesmo petítório, que para alavancar os seus negócios, houve a necessidade da injeção de elevados recursos financeiros do representante legal, de seus familiares e de terceiros (bancos, FIDIC's etc.), o que, com o passar do tempo, possibilitou que a requerente firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, o que incentivou, ainda mais, o representante legal e seus familiares a investirem no negócio.

Aduziu a Recuperanda que a retração ocorrida no segmento de consumo nacional afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos, sendo que alguns desses clientes diminuiriam suas compras junto à Olam e outros – igualmente a Requerente – se utilizaram da ferramenta legal da Recuperação Judicial, de forma que alguns créditos que a Olam deveria já ter recebido somente deverão ser adimplidos através do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional “efeito cascata”.

Nesse momento de sua história a Olam já dependia de recursos financeiros para “girar” os seus próprios negócios e, concomitantemente ao cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade em que a postulante verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00, a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 07/10/2024, através da Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:

#### Campinas

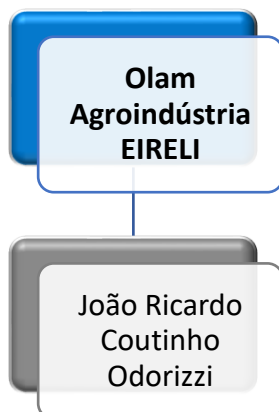
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

#### Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



**Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

## IV – FOLHA DE PAGAMENTO

### IV.1 – COLABORADORES

No mês de julho/2024, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional** com um total de **22 colaboradores**, sendo todos contratados pelo regime CLT, dos quais 16 estavam ativos, 02 em gozo de férias e 03 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, houve a ocorrência de 01 admissão e não houve demissões no período analisado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ATIVO	18	19	16
FÉRIAS	2	-	2
AFASTADO	2	2	3
ADMITIDO	-	-	1
DEMITIDO	-	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>21</b>	<b>22</b>

Os gastos com a **folha de pagamento**, em julho/2024, sumarizaram R\$ 117.442,00, sendo 80% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 20% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>MAI/2024</b>	<b>JUN/2024</b>	<b>JUL/2024</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 58.295	- 66.507	- 59.139
PRÓ-LABORE	- 8.149	- 8.149	- 8.149
13º SALÁRIO	- -	- 1.167	- -
FÉRIAS	- 7.425	- 1.556	- 6.711
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	- 20.000	- 20.000	- 20.000
<b>DESPESA DIRETA COM PESSOAL</b>	<b>- 93.869</b>	<b>- 97.378</b>	<b>- 94.000</b>
INSS	- 18.315	- 17.993	- 18.478
FGTS	- 4.890	- 5.557	- 4.964
<b>DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 23.205</b>	<b>- 23.550</b>	<b>- 23.442</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 117.074</b>	<b>- 120.929</b>	<b>- 117.442</b>

No mês de julho/2024, nota-se uma minoração de 3%, em comparação ao mês anterior, justificada, principalmente, pelos decréscimos observados nas rubricas "salários e ordenados" e "13º salário". Consigna-se que ocorreu pagamento de "FGTS" e compensação de "INSS" no período.

Por fim, no que se refere aos "salários e ordenados", cabe mencionar que houve o registro de pagamentos referentes à competência do mês anterior, bem como de adiantamentos referentes a julho/2024, em conformidade com os relatórios gerenciais disponibilizados pela Recuperanda.

## IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
PRÓ-LABORE	8.149	8.149	8.149
IRF-PF A RECOLHER	- 1.005	- 1.005	- 1.005
INSS A RECOLHER	- 856	- 856	- 856
<b>TOTAL</b>	<b>6.287</b>	<b>6.287</b>	<b>6.287</b>

Verifica-se que, em julho/2024, ocorreram registros de pagamento a título de pró-labore, correspondentes ao mês de junho/2024. No que se refere à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor no mês analisado.

## V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração segue abaixo:

EBITDA	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	7.140.352	6.469.147	12.360.311
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 336.592	- 286.303	- 943.079
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 336.592	- 286.303	- 943.079
RECEITA LÍQUIDA	6.803.760	6.182.844	11.417.232
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 5.892.321	- 5.167.915	- 9.890.011
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	911.440	1.014.929	1.527.220
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 680.299	- 676.833	- 1.126.774
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 93.869	- 97.378	- 94.000
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 23.205	- 23.550	- 23.442
EBITDA	107.555	217.167	283.005
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2%	3%	2%

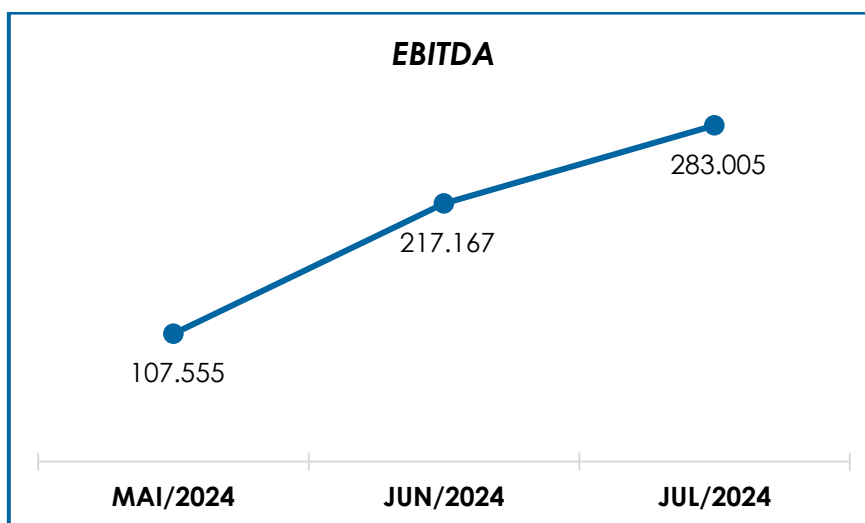
Conforme quadro supra, em julho/2024 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado positivo** no montante de **R\$ 283.005,00**, de modo que sofreu um acréscimo no importe de R\$ 65.839,00, em comparação ao mês anterior, em razão do acréscimo visto na rubrica “receita líquida” ser superior ao aumento do grupo dos custos e das despesas em geral.

Deste modo, verifica-se que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações, amortizações e os tributos, sendo



importante destacar que a Recuperanda apresentou um montante de R\$ 12.360.311,00 apurado na receita operacional bruta.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

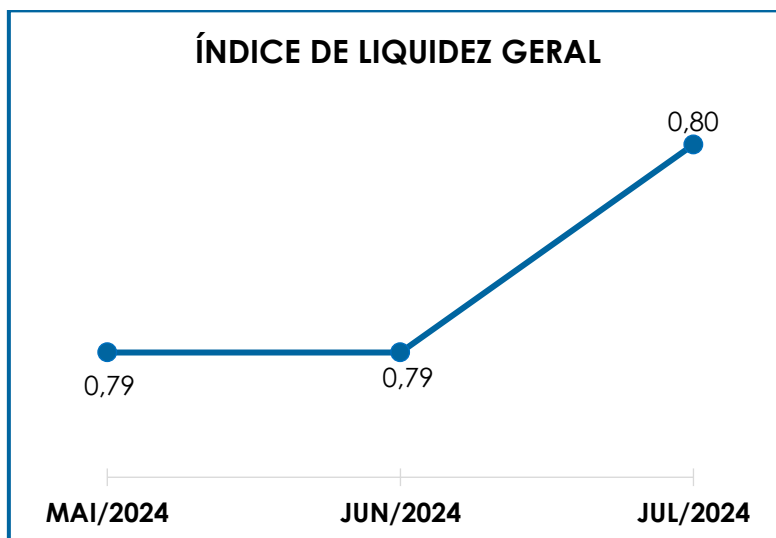
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão

eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## VI.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em julho/2024, totalizou 0,80, com variação positiva de 1% em relação ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo, portanto, **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda **não possuía disponibilidade** para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,80 para cada R\$ 1,00 de dívida.

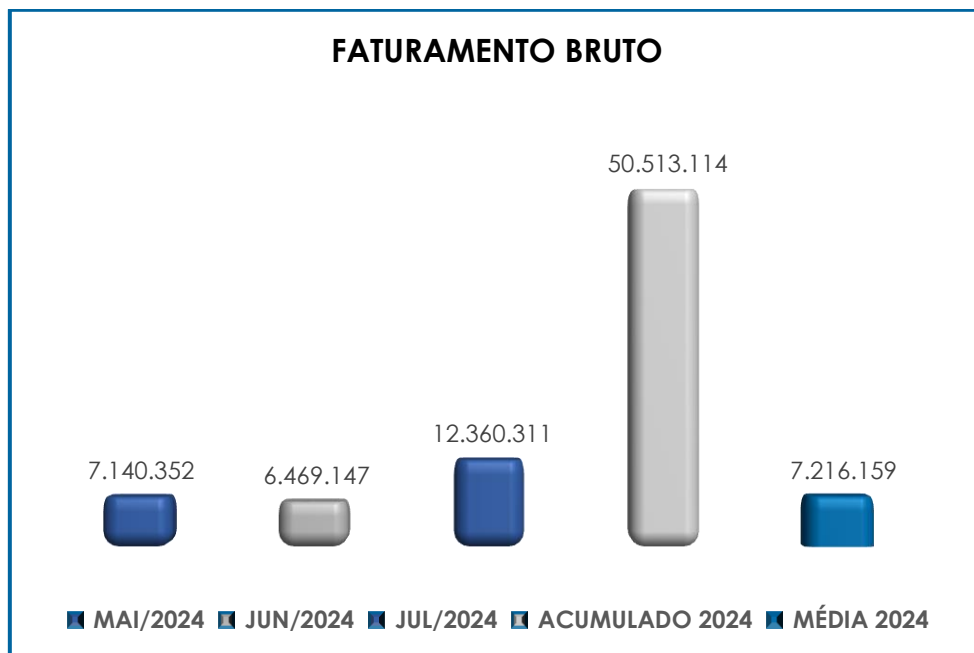
## VII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

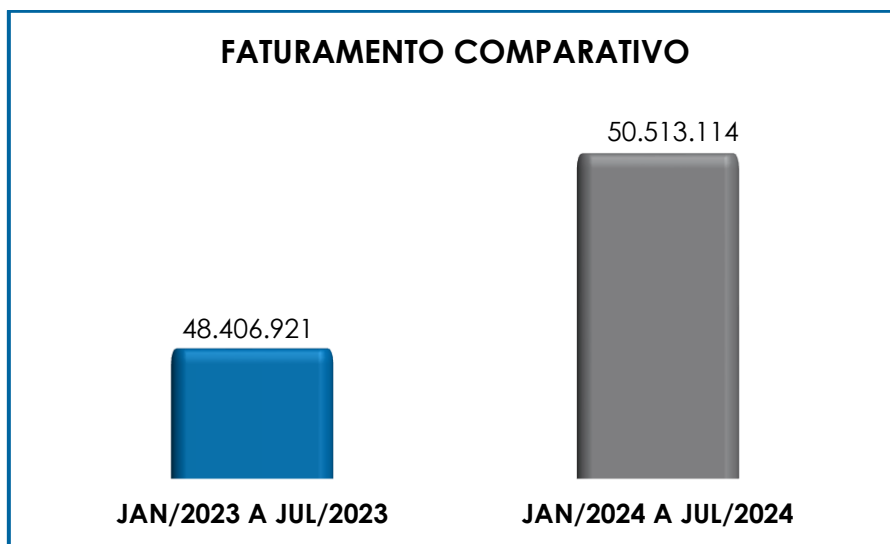
O **faturamento bruto**, apurado em julho/2024, foi de **R\$ 12.360.311,00**, valor oriundo das receitas com vendas, ocorrendo avanço de 91%, em comparação ao mês anterior, o equivalente à quantia de R\$ 5.891.164,00.

Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 11.417.232,00, apresentando um acréscimo de 85%, em comparação ao mês anterior.

Demonstra-se abaixo a representação gráfica da oscilação do faturamento no último trimestre, além das receitas brutas acumuladas e a média mensal do exercício corrente:



Abaixo segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado de janeiro a julho/2024, em relação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma progressão de 4%.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma progressão da capacidade econômica da Recuperanda de um exercício para outro. Desta forma, é imprescindível que a Recuperanda atue de modo sustentável, buscando manter a alavancagem de seu faturamento, fato esse que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados. Importante mencionar que, em razão da alteração do plano de contas, a Recuperanda não vem considerando, a partir de janeiro/2024, as contas de compensação na composição do ativo, de modo que, de acordo com os demonstrativos contábeis, em julho/2024, o ativo total perfaz a monta de **R\$ 22.197.251,00**.

ATIVO	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
DISPONÍVEL	198.729	14.941	17.730
CLIENTES	6.247.433	6.117.075	7.593.413
ESTOQUES	127.586	131.495	6.084
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.709.798	2.229.238	1.722.053
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	-	-	2.610
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	3.722.155	4.211.816	5.435.272
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>14.394.655</b>	<b>14.093.518</b>	<b>16.166.115</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.448.744	4.519.307	4.518.923
IMOBILIZADO	2.178.083	2.178.083	2.184.563
DEPRECIAÇÕES	- 639.053	- 655.693	- 672.350
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.987.774</b>	<b>6.041.696</b>	<b>6.031.136</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>20.382.428</b>	<b>20.135.214</b>	<b>22.197.251</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de julho/2024 a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 17.730,00, sendo R\$ 2.711,00 disponíveis em caixa, R\$ 118,00 disponíveis em banco e R\$ 14.902,00 disponíveis em aplicações financeiras. Referido grupo apresentou majoração equivalente ao montante de R\$ 2.789,00 em relação ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram em “caixa” e “aplicações financeiras”.

Conforme relatado em circulares anteriores, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, para verificar se de fato são fidedignos. A Recuperanda informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, os quais não são comunicados à contabilidade, e que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da rubrica “fornecedores”, a fim de verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro. Houve a baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto em maio/2021, sanando parte do saldo em caixa. Contudo, é importante ressaltar que a referida rubrica permanece registrando saldos elevados, o qual costuma ser superior ao registrado na conta bancária, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que a referida rubrica está em processo de conciliação.

- **Duplicatas a Receber (Curto e Longo Prazo):** em julho/2024, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 11.888.542,00, o qual é composto por R\$ 7.593.413,00 a curto prazo e R\$ 4.295.129,00 a longo prazo. Nota-se que houve acréscimo de 24% em

comparação ao mês anterior a **curto prazo**, visto que o total de baixas e recebimentos foi inferior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Já ao longo prazo não houve movimentação. Vale ressaltar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimento acerca do vultoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se de fato são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLDs (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa), porém a Recuperanda informou estar revisando a conta contábil e realizando ajustes contra a conta contábil de adiantamento de clientes.

**No mais, é imperioso destacar que, em dezembro/2023, a Recuperanda realizou diversos ajustes durante o processo de revisão da composição do referido grupo. A este respeito, insta informar que houve registros de baixas referentes a recebimentos, descontos de duplicatas e devoluções de vendas, as quais foram zeradas contra os lucros acumulados de exercícios anteriores. Contudo, da redução vista em clientes, no importe de R\$ 5.023.784,00, tem-se que a monta de R\$ 4.374.943,00 se refere a ajustes realizados contra a rubrica “adiantamentos”, registrada no passivo circulante, referentes a um único cliente. No que se refere a este expressivo ajuste, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos da Recuperanda.**

- **Adiantamento Diversos:** no mês de julho/2024 o saldo apresentado foi de R\$ 5.435.272,00, o qual apresentou uma majoração de 29% em comparação ao mês anterior, uma vez que as novas apropriações no mês foram superiores às baixas efetuadas. O referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamentos a fornecedores” e “adiantamentos a terceiros”, conforme tabela abaixo colacionada:

ADIANTAMENTOS DIVERSOS	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ADTO. A FORNECEDORES	3.029.611	3.051.240	4.177.113
ADTO. A TERCEIROS	692.544	1.160.577	1.258.159
<b>TOTAL</b>	<b>3.722.155</b>	<b>4.211.816</b>	<b>5.435.272</b>

- **Empréstimos (Outras Contas do Ativo Circulante):**

referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 1.388.953,00, o qual não registrou variação quando comparado ao mês anterior.

É importante mencionar que parte do saldo da conta de empréstimos, na monta de R\$ 1.283.128,00, refere-se ao empréstimo realizado para "Olam Recycle Ltda. - EPP", empresa que coletava e reciclava óleo de cozinha, e posteriormente fornecia o óleo para a Recuperanda. Entretanto, conforme mencionado pela Recuperanda em reunião periódica, via *Teams*, realizada em 08/11/2021, a referida empresa está inoperante e o saldo do empréstimo existente na aludida conta contábil é anterior à Recuperação Judicial e proveniente de operações realizadas entre a empresa, porém, não regularizadas fiscal e contabilmente. Desse modo, esta Auxiliar indagou a Recuperanda sobre a regularização do empréstimo, visto que o saldo é anterior à Recuperação Judicial e, por esse motivo, interfere nos cálculos dos índices econômicos e financeiros, informando a Recuperanda que procederá com a regularização.

Ainda sobre o empréstimo supramencionado, é importante mencionar que a referida rubrica registrou perda de recebimento de créditos referente a um acordo extrajudicial sobre o qual esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos. Em resposta via e-mail, no dia 17/11/2023, a Recuperanda informou que a referida empresa não possui movimentação, e há remota possibilidade de recebimento de tais valores, e que diante dessa situação, fora realizado acordo para o recebimento parcial da dívida. **A este respeito, esta Auxiliar ainda aguarda por maiores esclarecimentos, bem como pelo envio dos termos do referido acordo.**

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.722.053,00, o qual poderá ser



utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

Em julho/2024, nota-se que houve uma redução de 23%, fato justificado principalmente, pela retração vista nas rubricas "ICMS a recuperar", "COFINS a recuperar" e "PIS a recuperar", em razão das compensações efetuadas no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

IMPOSTOS A RECUPERAR	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
ICMS A RECUPERAR	635.156	556.313	550.185
COFINS A RECUPERAR	736.297	474.318	-
PIS A RECUPERAR	156.895	102.977	-
IRF-PF FOLHA A COMPENSAR	183	183	183
COFINS A RESSARCIR	995.245	866.433	964.994
PIS A RESSARCIR	153.642	196.632	185.562
ICMS S/DEPOSITO FECHADO	24.850	24.850	13.597
ICMS RIOMAR	7.531	7.531	7.531
<b>TOTAL</b>	<b>2.709.798</b>	<b>2.229.238</b>	<b>1.722.053</b>

- **Estoques:** em julho/2024 a referida rubrica registrou saldo no montante de R\$ 6.084,00, apresentando um decréscimo equivalente a R\$ 125.411,00.

Cabe mencionar que a rubrica "estoque" pode apresentar saldo zero e, conforme informado pela Recuperanda, tal fato se dá em virtude do "desencontro nos registros contábeis", visto que as compras são registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender as normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica "provisão de compras".

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de julho/2024, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.512.213,00, líquido de depreciação.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, no importe de R\$ 16.656,00, sendo registrado um saldo acumulado no montante de R\$ 672.350,00, o qual apresentou um acréscimo de 3% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo:

<b>IMOBILIZADO</b>	<b>MAI/2024</b>	<b>JUN/2024</b>	<b>JUL/2024</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	120.780	120.780	120.780
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	948.344	948.344	954.824
VEÍCULOS	468.431	468.431	468.431
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	362.450	362.450	362.450
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>1.900.005</b>	<b>1.900.005</b>	<b>1.906.485</b>
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 23.451	- 24.457	- 25.464
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	- 325.255	- 333.081	- 340.924
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	- 290.347	- 298.154	- 305.962
<b>DEPRECIACÃO</b>	<b>- 639.053</b>	<b>- 655.693</b>	<b>- 672.350</b>
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	223.953	223.953	223.953
<b>BENS EM ANDAMENTO</b>	<b>223.953</b>	<b>223.953</b>	<b>223.953</b>
CONSÓRCIO BRADESCO	10.719	10.719	10.719
CONSÓRCIO BRADESCO GRUPO 7919 COTA 190	28.284	28.284	28.284
CONSÓRCIO SICREDI GRUPO 50055 COTA 142	13.241	13.241	13.241
CONSÓRCIO VOLVO	1.880	1.880	1.880
<b>CONSÓRCIOS</b>	<b>54.124</b>	<b>54.124</b>	<b>54.124</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.539.030</b>	<b>1.522.389</b>	<b>1.512.213</b>

## VIII.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte

na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos. Importante mencionar que, em razão da alteração do plano de contas, a Recuperanda não vem considerando, a partir de janeiro/2024, as contas de compensação na composição do passivo, de modo que, de acordo com os demonstrativos contábeis, em julho/2024, o passivo total perfaz a monta de **R\$ 22.094.455,00.**

PASSIVO	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
FORNECEDORES	- 6.008.819	- 5.602.052	- 7.167.573
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 38.923	- 39.948	- 39.369
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 29.586	- 28.727	- 29.895
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 25.816	- 28.431	- 36.727
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	8.513	8.513	- 5.212
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.660.518	- 2.655.903	- 2.651.251
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 3.222.132	- 3.352.546	- 3.810.510
ADIANTAMENTOS	- 180.290	- 181.764	- 218.323
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 26.664	- 33.170	- 64.728
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 3.126	- 3.126	- 3.126
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 12.187.361</b>	<b>- 11.917.154</b>	<b>- 14.026.715</b>
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.059.570	- 2.059.570	- 2.059.570
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000
PASSIVO A REALIZAR	- 10.055.804	- 10.050.065	- 10.050.065
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>- 13.595.374</b>	<b>- 13.589.634</b>	<b>- 13.589.634</b>
<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>- 450.000</b>	<b>- 450.000</b>	<b>- 450.000</b>
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	- 21.338	- 21.338	- 21.338
RESULTADOS ACUMULADOS	5.883.605	5.928.234	5.993.232
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>- 20.370.468</b>	<b>- 20.049.892</b>	<b>- 22.094.455</b>

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 7.167.573,00, constatando um avanço de 28%, em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos do período foram inferiores às apropriações realizadas.

- **Empréstimos e Financiamentos:** referido grupo apresentou o saldo de R\$ 64.728,00 em julho/2024, apresentando uma evolução equivalente a R\$ 31.559,00 em relação ao mês anterior. Insta informar que esta

Administradora Judicial solicitou esclarecimento sobre a conta “empréstimo ADON” criada em outubro/2020, sendo informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, a qual foi pago através do caixa em dezembro/2021. O acréscimo apresentado se deu, principalmente, em razão da progressão na rubrica “LPFIDC R&G NP LP”.

- **Obrigações Trabalhistas e Sociais:** o saldo, em julho/2024, sumarizou a importância de R\$ 39.369,00, o qual é composto por R\$ 33.081,00 relativos a “salários a pagar” e R\$ 6.287,00 referente ao “pró-labore a pagar”. Observa-se que houve uma redução de 1%, fato justificado pelo decréscimo em “salários a pagar”. Consta-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores, estando os demonstrativos contábeis em conformidade com a folha de pagamento apresentada.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS que, no mês de julho/2024, sumarizaram a monta de R\$ 29.895,00, apurando-se uma evolução de 4%, justificada pelos acréscimos nas rubricas que compõem o grupo. Verifica-se que a Recuperanda registrou compensações de “INSS” com o crédito da conta “PIS a ressarcir”, bem como realizou o pagamento a título de “FGTS”.

- **Obrigações Tributárias:** no mês de julho/2024, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.693.191,00, apresentando um acréscimo no importe de R\$ 17.370,00. Houve compensação nas contas “ICMS a recolher”, “IRF retido – PF a recolher”, “IRF retido – PJ”, “PIS a recolher”, “COFINS a recolher”, “FUNRURAL a recolher”, “retenção PIS/COFINS/CLS”, “CS a recolher”, “IRPJ a recolher”, bem como diversos registros de pagamento nas rubricas “ISS retido a recolher” e “parcelamento de tributos”. Giza-se, ademais,

que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Outras Obrigações – Circulante:** em julho/2024, referido grupo apresentou saldo no importe R\$ 3.810.510,00, sofrendo uma majoração de 14% em relação ao mês anterior, em razão da atualização nos valores a título de “provisão para compras”.

Conforme já relatado anteriormente, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da conta “provisão para compras”, sendo esclarecido que, quando as notas fiscais são recebidas intempestivamente, tais valores são reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente.

- **Adiantamentos:** em julho/2024, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 218.323,00, apresentando variação positiva de 20% em comparação ao mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos.

- **Passivo a Realizar (Contas a Pagar – LP):** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial. No mês de julho/2024 o saldo foi de R\$ 10.050.065,00, sem apresentar variação em comparação ao mês anterior. Conforme informado em circular anterior, a Recuperanda informou ter ocorrido a retenção de parte do valor de duplicatas descontadas junto ao FIDC, credor sujeito à Recuperação Judicial. Tal fato ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo sido informado pela Recuperanda que o Fundo realiza a retenção

referente à parcela do crédito sujeito à Recuperação Judicial no momento de disponibilizar o valor da duplicata descontada.

- **Empréstimos Com Terceiros (Longo Prazo):** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado em julho/2024 foi de R\$ 2.059.570,00, o qual não apresentou variação quando comparado ao mês anterior.

Ademais, insta informar que, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos acerca das distribuições de Lucros Acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, em setembro/2023 e outubro/2023, as quais sumarizaram os importes de R\$ 118.529,00 e R\$ 110.390,00, respectivamente. **Em resposta, a Recuperanda informou que as referidas distribuições se referem aos resultados apurados no 3º trimestre de 2022.**

Outrossim, cabe mencionar que, em novembro/2023, houve registro de novas distribuições de Lucros Acumulados ao sócio, totalizando a monta de R\$ 119.524,00. **A este respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos, e em resposta, a Recuperanda informou que as referidas distribuições se referem aos resultados apurados no 2º trimestre de 2022.**

**No mais, vale ressaltar que, em dezembro/2023, a Recuperanda realizou novos registros de distribuições de Lucros Acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, sumarizando a monta de R\$ 105.180,00, fato sobre o qual esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.**

**Por fim, é imperioso destacar que, embora as distribuições de Lucros Acumulados realizadas no período de julho a dezembro**

de 2023 estejam registradas na contabilidade em nome do sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, parte expressiva dos referidos montantes foi transferida a terceiros. Quando indagada por esta Auxiliar, a Recuperanda informou que os pagamentos deveriam ter sido realizados ao Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, entretanto, por um lapso financeiro, bem como bloqueio da conta bancária do sócio, referidos valores foram enviados diretamente a seus credores.

Cabe mencionar que, o fato acima narrado ensejou novos questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, acerca do motivo das transações e dos períodos nos quais ocorreram os referidos bloqueios na conta bancária e, em resposta, a Recuperanda retificou os esclarecimentos prestados anteriormente, declarando que em razão de um lapso financeiro, bem como do risco de um bloqueio na conta bancária do sócio, pois o mesmo é um avalista do banco, os pagamentos foram realizados diretamente aos seus credores.

Ainda, no decorrer do ano de 2024 (janeiro a julho), foram identificados lançamentos contábeis a título de distribuição de lucros, conforme tabela colacionada a seguir.

PAGAMENTO DE LUCROS	
JAN/2024	105.706
FEV/2024	105.420
MAR/2024	101.732
ABR/2024	119.143
MAI/2024	148.271
JUN/2024	56.950
JUL/2024	126.184
<b>TOTAL 2024</b>	<b>763.406</b>

## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 2.723.085,00 conforme o quadro abaixo:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
INSS A RECOLHER	- 24.696	- 24.203	- 24.931
FGTS A RECOLHER	- 4.890	- 4.525	- 4.964
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>- 29.586</b>	<b>- 28.727</b>	<b>- 29.895</b>
ICMS (PARCELAMENTO)	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER...	3.192	3.192	-
IRPJ A RECOLHER...	5.321	5.321	-
PIS A RECOLHER	-	-	930
COFINS A RECOLHER	-	-	4.283
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR</b>	<b>8.513</b>	<b>8.513</b>	<b>5.212</b>
IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER	- 3.255	- 3.388	- 3.391
IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHER	- 965	- 132	- 1.932
ISS-RETIDO A RECOLHER	- 337	- 496	- 159
RETENÇÃO PIS/COFINS/CLS	- 2.676	- 409	- 5.779
INSS PRODUTOR RURAL	- 18.583	- 24.006	- 25.465
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS</b>	<b>- 25.816</b>	<b>- 28.431</b>	<b>- 36.727</b>
PARCELAMENTO AIIM 4.059.196-7	- 2.458.424	- 2.458.424	- 2.458.424
PARCELAMENTO ICMS AIIM 00834628-6	- 53.597	- 51.535	- 49.474
PARCELAMENTO PTE 70110261-4	- 148.498	- 145.944	- 143.354
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>	<b>- 2.660.518</b>	<b>- 2.655.903</b>	<b>- 2.651.251</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 2.707.407</b>	<b>- 2.704.548</b>	<b>- 2.723.085</b>

O total do passivo tributário, na ocasião do pedido de Recuperação Judicial, março/2018, era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em julho/2024, uma redução no importe de R\$ 988.866,00, quando comparado ao



mês do pedido de Recuperação Judicial e uma majoração de R\$ 18.538,00, em relação ao mês anterior.

Abaixo seguem as variações apresentadas no período analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de julho/2024, sumarizou a quantia de R\$ 29.895,00, representando uma majoração de 3% em relação ao mês anterior.
- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em julho/2024, totalizou R\$ 2.765.025,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme detalhamento abaixo.
- **PIS a Recolher:** registrou saldo de R\$ 930,00, considerando que as compensações foram inferiores às apropriações apuradas.
- **COFINS a Recolher:** totalizou o montante de R\$ 4.283,00, considerando que as compensações foram inferiores às apropriações apuradas.
- **IRRF PF a Recolher:** houve uma majoração equivalente a R\$ 3,00, em comparação ao mês anterior, registrando o saldo de R\$ 3.391,00, em razão das apropriações registradas, as quais foram superiores às compensações efetuadas no período. O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores e de *pró-labore*.

- **IRRF PJ a Recolher:** houve um acréscimo equivalente a R\$ 1.800,00 em comparação ao mês anterior, registrando saldo de R\$ 1.932,00, sendo que houve o registro de compensação no mês analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** registrou saldo de R\$ 5.779,00, apresentando majoração equivalente a R\$ 5.371,00, em razão das compensações efetuadas terem sido inferiores às apropriações do período. Observa-se que esta rubrica é composta por variações decorrentes dos impostos retidos sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **INSS Produtor Rural:** houve evolução da rubrica em 6%, no período analisado, uma vez que a compensação mensal foi inferior às apropriações efetuadas do crédito na conta "PIS a ressarcir", findando o período com saldo na monta de R\$ 25.465,00. Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente às apropriações do mês.

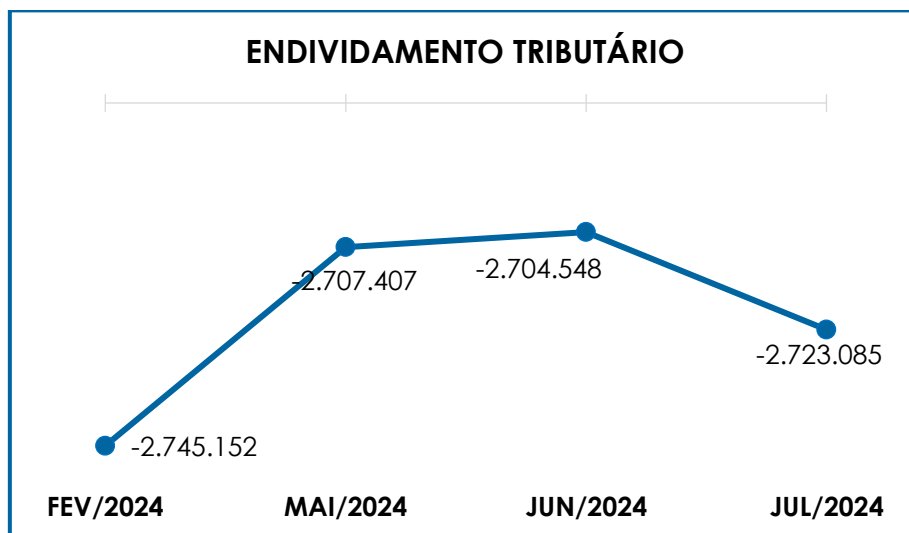
- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se um decréscimo no importe de R\$ 337,00, sumarizando a monta de R\$ 159,00, sendo que houve o registro de pagamento parcial no período analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **Parcelamentos:** o saldo em julho/2024 sumarizou R\$ 2.651.251,00, apresentando minoração equivalente a R\$ 4.652,00, em relação

ao mês anterior, em virtude de transferências de saldos do curto para longo prazo e vice-versa e o pagamento de parcelamentos.

Ademais, no que se refere aos parcelamentos de tributos, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos e, em resposta, a Recuperanda informou que foram registrados os Autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) que tinham como intenção de adimplemento, e ainda, mantiveram os demais AIIM sob o acompanhamento de um advogado, os quais apenas sofrerão ajustes diante da ocorrência de novas decisões judiciais. A este respeito, esta Auxiliar aguarda por maiores informações.

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no trimestre analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou um acréscimo no montante de R\$ 18.538,00 na **dívida tributária** em julho/2024. Consigna-se que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. Ademais, importante

ressaltar que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda informou a esta Auxiliar do Juízo que possui 14 processos executivos fiscais sob acompanhamento, os quais totalizam a monta de R\$ 55.084.891,00. Entretanto, em razão do processo de Recuperação Judicial, a maioria deles se encontra suspenso. De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, a Recuperanda possui apenas 03 processos registrados, na monta de R\$ 2.651.251,00, os quais apresentam divergência em relação ao montante principal, uma vez que foram registrados pelo valor do parcelamento (PEP), considerando o desconto concedido.

Registra-se que esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, em 11/06/2021, o planejamento para mitigação e equalização de sua dívida tributária, contendo a indicação dos créditos e débitos tributários, nos termos das recomendações 72/2020 do CNJ e 786/2020 da CG-TJSP. Cabe mencionar que, a Recuperanda apresentou tal planejamento aos autos em 30/09/2021 (fls. 5.386/5.469). O parecer desta Auxiliar, acerca das informações prestadas, foi encartado às fls. 5.482/5.521.

Por fim, registra-se que, durante reunião periódica realizada em 10/01/2023, via *Microsoft Teams*, esta Auxiliar do Juízo voltou a questionar à Recuperanda se ela aderiu ou pretende aderir ao Programa de Retomada Fiscal (Portaria PGFN 11.496/21), que visa o parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, porém nos foi informado que a Recuperanda não possui débitos federais.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)</b>	<b>MAI/2024</b>	<b>JUN/2024</b>	<b>JUL/2024</b>
VENDA DE PRODUTOS	995.818	1.121.805	1.694.633
VENDA DE MERCADORIAS	5.143.586	4.009.510	7.222.106
VENDA DE MERCADORIAS EXPORTAÇÃO	1.000.949	1.337.833	3.443.573
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>7.140.352</b>	<b>6.469.147</b>	<b>12.360.311</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 336.592	- 286.303	- 943.079
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 336.592</b>	<b>- 286.303</b>	<b>- 943.079</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>6.803.760</b>	<b>6.182.844</b>	<b>11.417.232</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>95%</b>	<b>96%</b>	<b>92%</b>
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 5.892.321	- 5.167.915	- 9.890.011
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>911.440</b>	<b>1.014.929</b>	<b>1.527.220</b>

<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>13%</b>	<b>16%</b>	<b>12%</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 680.299	- 676.833	- 1.126.774
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 93.869	- 97.378	- 94.000
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 23.205	- 23.550	- 23.442
DESPESAS COM DEPRECIACÕES	- 16.641	- 16.641	- 16.656
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	- 6.512	-	-
<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>90.914</b>	<b>200.526</b>	<b>266.349</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	4.830	688	11
RECEITAS DIVERSAS	27.961	-	34.485
DESPESAS FINANCEIRAS	- 111.745	- 115.893	- 198.050
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ O RESULTADO</b>	<b>11.960</b>	<b>85.322</b>	<b>102.796</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>11.960</b>	<b>85.322</b>	<b>102.796</b>

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em julho/2024, verifica-se um **resultado positivo (lucro líquido)** no importe de R\$ 102.796,00, o qual apresentou uma majoração equivalente ao montante de R\$ 17.474,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão de a majoração vista no “faturamento bruto” e em “receitas diversas”, que foi superior à progressão consolidada dos custos e despesas em geral, o que contribuiu à evolução do resultado positivo anterior.

Cabe mencionar que, em julho/2024, o “**faturamento bruto**” sumarizou a monta de R\$ 12.360.311,00, registrando um acréscimo equivalente a R\$ 5.891.164,00 em relação ao mês anterior.

No entanto, em que pese ao avanço significativo no faturamento bruto, apurado em julho/2024, o resultado líquido do mês foi severamente impactado pela progressão das rubricas “custo das mercadorias vendidas – ICMS”, “fretes e carretos” e “encargos financeiros”.

As “**deduções da receita**” e os “**outros custos da operação**” consumiram 88% do faturamento bruto no mês de julho/2024,

restando 12% de recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais foram suficientes, de modo que foi registrado o saldo positivo do período.

Insta informar que, em julho/2024, houve um acréscimo equivalente à quantia de R\$ 656.776,00 nas **“deduções da receita”**, principalmente em razão do avanço nas rubricas “devoluções de vendas de produtos/mercadorias”, “ICMS” e “PIS”. Com relação aos **“outros custos da operação”**, referido grupo sofreu evolução equivalente ao montante de R\$ 4.722.096,00 em relação ao mês anterior, em virtude do aumento nos saldos das rubricas “matéria prima”, “custo das mercadorias vendidas” e “bonificações emitidas”.

As **“despesas administrativas”** apresentaram uma majoração de 66%, em comparação ao mês anterior, o equivalente ao montante de R\$ 449.940,00, justificada principalmente pelos acréscimos registrados nas rubricas “frete e carretos”, “comissões”, “conservação de instalações” e “compra lenha”.

Na conta **“despesa direta com pessoal”** houve uma minoração no importe de R\$ 3.378,00, em julho/2024, perfazendo saldo final de R\$ 94.000,00.

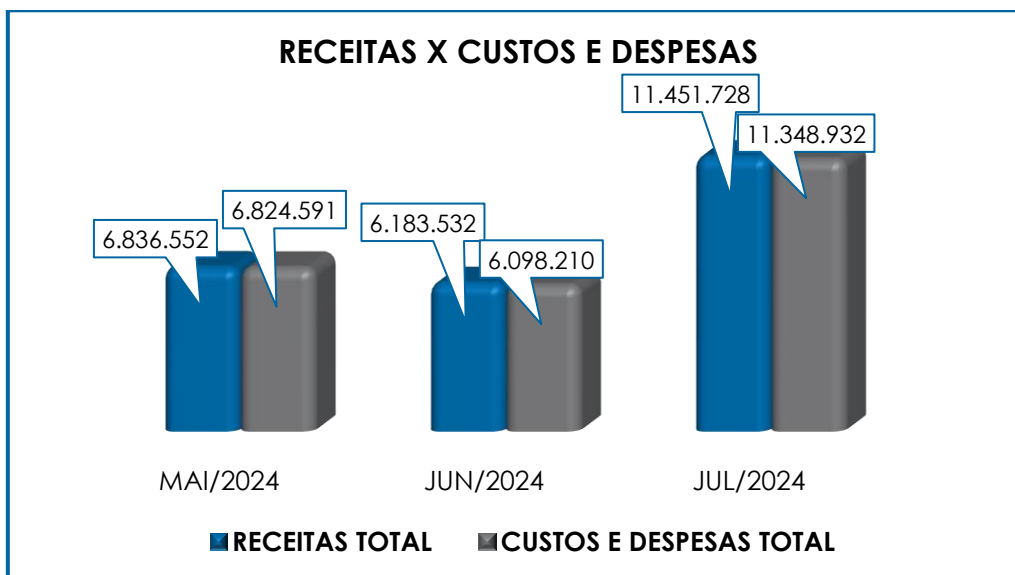
No que se refere às **“despesas com encargos sociais”**, em julho/2024, houve retração equivalente à quantia de R\$ 109,00, em razão do decréscimo visto, principalmente, em “FGTS”.

No grupo **“receitas financeiras”** houve um decréscimo no importe de R\$ 677,00, perfazendo o montante de R\$ 11,00, cuja principal variação foi apurada na rubrica “descontos financeiros obtidos”.

Na conta “**despesas financeiras**” houve uma majoração de 71% justificada pelos acréscimos registrados nas rubricas “descontos financeiros concedidos”, “tarifa bancária”, “encargos financeiros” e “multas de mora”, finalizando o mês no total de R\$ 198.050,00

Por fim, tem-se que as “**devoluções de mercadorias para revenda**” registraram saldo na monta de R\$ 613.177,00 de modo que registrou um acréscimo equivalente ao montante de R\$ 595.252,00, quando comparado ao período anterior. Em relação às movimentações recorrentes no referido grupo, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos à Recuperanda, que declarou que os registros no referido grupo se referem às devoluções de produtos, sejam por avaria, desacordos, umidade ou até mesmo por cancelamento de Nota Fiscal fora do prazo.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:





Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento líquido e outras receitas perfizeram o montante de R\$ 11.451.728,00, ao passo que os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 11.348.932,00, apurando-se um **lucro líquido contábil (positivo)** de **R\$ 102.796,00**.

## XI – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados, em julho/2024, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 22 colaboradores, todos contratados pelo regime CLT.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, sendo que o custo total da folha de pagamento sumarizou R\$ 117.442,00 no referido mês. Consigna-se que ocorreu pagamento de “FGTS” e compensação de “INSS” no período.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro operacional)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 283.005,00, visto que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

O **Faturamento Bruto** apurado em julho/2024 foi de R\$ 12.360.311,00, registrando uma progressão de 91% em comparação ao mês anterior. Quanto ao **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará o caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 11.417.232,00.

A **Dívida Tributária** apresentou um acréscimo equivalente ao montante de R\$ 18.538,00, sumarizando a importância de R\$ 2.723.085,00 em julho/2024. É importante ressaltar que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

A Recuperanda apurou um **resultado contábil positivo**, ou seja, um **lucro líquido** no valor de R\$ 102.796,00 em julho/2024, onde verificou-se uma majoração equivalente ao montante de R\$ 17.474,00, quando comparado com mês anterior. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão do acréscimo visto no “faturamento bruto” ser superior à progressão no grupo de contas de despesas gerais.

No mais, é esperado que a Sociedade Empresária estabeleça estratégias que mantenham a alavanquem do seu “faturamento”, bem como reduza seus “custos e despesas” e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito Recuperacional.

Assis (SP), 09 de outubro de 2024.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571